LEI ORDINÁRIA Nº 1737/2023

Altera a lei 860/99 de 23 de setembro de 1.999 que criou o Conselho Municipal do Idoso e deu providências correlatas.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPITULO I

Do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Art. 1º - Fica alterada nomenclatura da referida lei, sendo que onde se lê "Conselho Municipal do Idoso", leia-se "Conselho Municipal da Pessoa Idosa".

Art. 2º - O artigo 2.º da Lei 860/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 2.º - O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

I – por representantes a seguir indicados:

Diretoria de Assistência Social – 1 (um) representante;

Diretoria Municipal de Saúde – 1 (um) representante;

Diretoria Municipal de Finanças – 1 (um) representante;

Fundo Social de Solidariedade – 1 (um) representante;

II – por 02 (dois) representantes da sociedade civil, atuantes no campo de promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa.

III – por 02 (dois) referenciados da rede SUAS;,

§ 1º - Cada membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente.

§ 2º - Os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º - Os membros do Conselho terão um mandato de 02 (dois) anos,

podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º - Caberá às entidades a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sarapuí, 05 de julho de 2023.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra

Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração

OFICIAL DE REG CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS DE SARAPUÍ
LAURA SOARES PEREIRA PROENÇA
ESCREVENTE AUTORIZADA

12 JUL 2023